DECRETO Nº 894, DE 29 DE JANEIRO DE 2014

"CONVOCA EM ÂMBITO MUNICIPAL, A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMURC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil – 2ª CNPDC,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil dos Municípios da Região da Amurc que realizar-se-á no dia 19 de Fevereiro de 2014, no Auditório da Universidade Federal de Santa Catarina- Campus Universitário de Curitibanos, cito na Rodovia Ulysses Gaboardi, Km 03, em Curitibanos, SC, com início previsto para as 09:00 h da manhã e término às 16:30 h.

Art. 2º. A Conferência Intermunicipal será realizada sob o tema: **"Proteção e Defesa Civil: Novos Paradigmas Para o Sistema Nacional"**, como etapa preparatória da 2ª Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil – 2º CEPDC e 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único. O evento será realizado em conformidade com a Resolução 01-2014 da a Amurc - Associação dos Municípios da região do Contestado, sendo que o teor da convocação da **1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMURC,** é parte integrante do presente Decreto, como Anexo I.

Art. 3º. A Conferência terá como objetivos:

I – apresentar e avaliar as ações da Defesa Civil, sua organização estadual e municipal, bem como avaliar as ações e organização vigente nos municípios;

II – analisar as diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CNDC;

III – promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;

DECRETO Nº 894, DE 29 DE JANEIRO DE 2014

IV – avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012;

V – propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil em âmbito municipal e regional;

VI – promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;

VII – Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Parágrafo Único - Para o cumprimento destes objetivos fica homologada a programação da conferência, constante do Anexo I do presente Decreto.

Art. 4º. A 1ª Conferência Intermunicipal de Defesa Civil dos Municípios da Amurc encaminhará propostas e elegerá delegados (as) para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil em Santa Catarina, nos termos do Anexo I.

Art. 5º. A Conferência será presidida pelo Presidente da Associação de Municípios da Região da Amurc, ou, em sua ausência, por integrante da Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 6º. A Comissão Coordenadora do evento será nomeada pela Amurc.

Art. 7º. Para a estruturação dos trabalhos da Conferência será tomado por referência o Regimento da Conferência Nacional e Regimento da Conferência Estadual, aplicando-se suas regras por analogia e observando-se ainda:

I – as regras de proporcionalidade estabelecidas pela Amurc e constantes do Anexo I do presente Decreto.

II – Assegurar-se-á processo democrático de escolha de seus (suas) delegados (as), representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica, conforme estabelece o Anexo I do presente.

DECRETO Nº 894, DE 29 DE JANEIRO DE 2014

Art. 8º. As despesas com a organização e realização da Conferência correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Santa Cecília.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília, 29 de Janeiro de 2014

DOMINGOS SCARIOT JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Este decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de data de 29 de Janeiro de 2014.

TARSSO LUIZ ROHDEN
Secretário de Administração e Finanças